



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012 - COAD/DLOG/DPF**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, e por seu Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 3001/2012-DG/DPF, de 18 de junho de 2012, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esta licitação, autorizada no processo nº. 08200.011949/2011-51, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 2.271 de 07 de julho de 1997 (dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pela Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas nº 03/2009, 04/2009 e 05/2009-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG (estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG) Lei nº. 7565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica), na Subparte F da NSMA 58-47 (RBHA 47); Comunicado DECAT 001/95 e Resolução ANAC 37/2008, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente.

**DATA DA ABERTURA: 25/10/2012**

**HORÁRIO: 09hs00min**

**LOCAL: SAS Quadra 06, Lotes 09/10, Edifício Sede da Polícia Federal, sala 137, Brasília-DF.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de serviços de seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo – RETA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, notadamente no termo de referência, para as aeronaves abaixo discriminadas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	AERONAVE
1	<i>CARAJÁ EMB-820C; FABRICANTE EMBRAER; ANO 1988; N°. DE SÉRIE 820163; MATR. PT-VKJ; CERT. N°. 12267; LOTAÇÃO: 2 TRIP, 05 PASSAGEIROS; PESO MAX. 3.629 KG; VALOR DE MERCADO US\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS), APROXIMADAMENTE.</i>
2	<i>KING AIR A-100; FABRICANTE BEECH AIRCRAFT; ANO 1972; N°. DE SÉRIE B-142; MATR. PP-FOY; CERT. N°. 6633; LOTAÇÃO: 2 TRIP, 4 PASSAGEIROS; PESO MÁX. DEC. 5.209 KG; VALOR DE MERCADO US\$340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS).</i>

**1.2.** A licitação será dividida em itens, não agrupados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que:

**2.2.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

**2.3.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**2.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações mencionadas no item 4.2.1 deste Edital:

**2.5.** Não poderão participar desta licitação:

**2.5.1.** consórcio de empresas, ou empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.5.2.** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.5.3.** empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.5.4.** entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.5.5.** entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.6.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.5.7.** entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.5.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**2.6.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**2.6.1.** Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

**2.6.2.** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, ou em cópia autenticada por cartório ou servidor do Departamento de Polícia Federal.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet*, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.** A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observado o seguinte:

**3.3.1.** O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.3.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1.** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço com o valor total anual para o item pretendido, considerando a vigência da apólice de 12 (doze) meses.

**4.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto cotado e de seu preço global, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, indicadas no preâmbulo, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.2.1.** No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**4.2.1.1.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**4.2.1.2.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da CR/88;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.2.1.3.** Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**4.2.1.4.** Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**4.2.1.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto no § 2º do Art. 1º da IN 02, de 16/09/2009.

**4.2.2.** As Declarações a que se referem os subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

**4.2.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.3.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.4.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** A licitante responsabilizar-se-á formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.6.** A proposta de preços, a ser encaminhada eletronicamente, deverá ser formulada com base nas especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, e deverá atender aos seguintes requisitos:

**4.6.1.** Apresentar **valor total anual para o item pretendido** cotado em moeda nacional, já consideradas no mesmo todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de exportação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;

**4.6.2.** Especificação clara e completa do objeto/serviço ofertado;

**4.6.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

**4.7.** Nesta fase do certame, será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento, dado, característica ou informação que possa identificar o licitante para o Pregoeiro, ou para os demais licitantes.

**4.8.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou retirada dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.9.** A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

**4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta dias**) dias corridos, contados da data da sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta vencedora final de preços.

## **5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A partir das **09hs00min do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2012**, horário de Brasília, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.2.** As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na *internet*, por meio do uso dos recursos de acesso.

**5.3.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis ou não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus demais anexos.

**5.3.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.3.2.** A não desclassificação da proposta no momento da abertura do pregão não vincula o julgamento definitivo do pregoeiro levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4.** Para efeito de julgamento das propostas, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não o preço total anual por item.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a proposta de execução do objeto, além dos demais meios de prova legalmente admitidos.

**5.5.1.** Para efeito de comprovação da exequibilidade poderá ser adotado, dentre outros, os procedimentos elencados, naquilo que couber, no §3º do Art. 29 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, alterada pela IN 03/2009-SLTI/MPOG;

**5.5.2.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**5.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

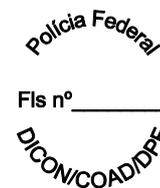
## **6. DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES**

**6.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** Para efeito de cotação de lances, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço total anual por item.

**6.4.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.8.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12.** O lance oferecido será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12.1.** A não observância do disposto no subitem anterior, ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.
- 6.13.** A primeira fase da etapa de lances da sessão pública, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos, será encerrada por decisão do Pregoeiro. Feito isso, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da etapa de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.15.** Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema Eletrônico fará a verificação automática do porte da empresa junto à Receita Federal.

**6.16.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.17.** Encerrada a etapa de lances do item cuja participação não seja exclusiva para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), na hipótese de participação de licitante declarado nessas condições, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**6.17.1.** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**6.17.2.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

**6.17.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.17.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**6.18.** Na hipótese de não haver ME ou EPP, ou estas não exercerem o direito que lhes foi concedido, prevalecerá a classificação original verificada após a fase de lances.

**6.18.1.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**6.18.1.1.** prestados por empresas brasileiras;

**6.18.1.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.19.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.20.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.21.1.** A negociação de preços junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar se dará sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

**6.22.** Para que seja obtida melhor proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso.

**6.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A proposta de preços vencedora (proposta final após a fase de lances e negociação), em sua íntegra, bem como os documentos exigidos para habilitação, exceto as declarações enviadas juntamente com a proposta quando da inserção no sistema *ComprasNet* e os que estejam



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

contemplados pelo SICAF, além da sua inserção via sistema do *ComprasNet* após a convocação do pregoeiro, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax número (61) 2024 8116, ou *email* [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br).

**7.2.** A proposta de preços vencedora e os documentos de habilitação, exceto as declarações enviadas juntamente com a proposta no momento de inserção no sistema *Comprasnet* e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser apresentados **em documento original ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor público autorizado, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial**, assinados quando for o caso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço constante do item 9.4. deste edital.

**7.2.1** Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

**7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.4.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.5** A proposta final de preços, a documentação de habilitação e o documento que qualifique o representante da empresa, em suas vias originais ou em cópias autenticadas por cartório, ou por servidor público autorizado, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COAD/DPF  
ENDEREÇO – SAS Quadra 06, lotes 09/10, sala 110, 1º andar  
CEP – 70.037-900  
BRASÍLIA-DF**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2012**

**8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, e depois do eventual desempate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fins de aceitação.

**8.2.** Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, no termo de referência e demais anexos, devendo ser observado, notadamente, o que se segue:

**8.2.1.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com as disposições deste edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando o preço total anual para o item cotado;

**8.2.1.1.** Deverá ser apresentada uma proposta para cada item da licitação, mesmo que a licitante esteja concorrendo em mais de um item do certame.

**8.2.2.** Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado.

**8.2.3.** A proposta deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta vencedora final de preços;

**8.2.4.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

**8.2.5.** A proposta deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*).

**8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação; serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

**8.4.** É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.5.** Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não o do preço total anual por item.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.6.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**8.6.2.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme subitem 5.5 deste instrumento.

**8.6.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação, ou qualquer outro meio admitido no direito, que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**8.7.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9.** Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” do *ComprasNet* prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido.

**8.10.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da fase de lances, negociação, e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.1.** SICAF;

**9.1.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.4.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.1.5.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens que possibilitem a participação de ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**9.1.1.6.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Para habilitação neste pregão eletrônico será exigida, exclusivamente, a documentação elencada no art. 14 do Decreto 5.450/2005.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.2.1.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do referido artigo 14 do Decreto 5.450/2005 poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF, com as devidas certidões válidas.

**9.3.** Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações eletrônicas, que devem ser enviadas, de acordo com o subitem 4.2.1, no momento do cadastramento da proposta de preços:

**9.3.1.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto no § 2º do Art. 1º da IN 02, de 16/09/2009;

**9.3.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**9.3.3.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, exigida no inciso VI do art. 14 do Decreto 5.450/2005.

**9.3.4.** Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**9.3.5.** Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

**9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização;

**9.4.2.** Salvo motivo de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados, a prorrogação do prazo previsto no subitem 8.5 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante.

**9.5.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o §2º do art. 4º do Decreto nº 6.204/07 e a Lei 10.520/02, art. 4º.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**9.7.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, observado o que dispõe o item 8.2.1. deste Edital.

**9.7.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.7.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de duas horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e o item 8.4 e subitens seguintes deste Edital.

**9.8.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

**9.9.** Habilitação jurídica:

**9.9.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.9.2.1.** Os documentos do subitem 8.9.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.3.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.9.4.** no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.9.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.9.6.** no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**9.9.7.** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, no caso de ser a licitante pessoa jurídica que exerça atividade que deva ser registrada ou autorizada por entidade regulatória ou governamental, nos termos da lei.

**9.9.7.1** O objeto deste termo de referência deverá ser prestado por pessoa jurídica com registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com autorização para operar Seguros Aeronáuticos de Responsabilidade Civil (RETA), conforme art. 78 do Decreto-Lei nº 73, de 1996.

**9.10.** Qualificação fiscal:

**9.10.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.10.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**9.10.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**9.10.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.10.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.10.7.** Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), em acordo com o previsto na lei nº 12.440/11;

**9.10.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.11.** Qualificação Econômico-Financeira:

**9.11.1.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**9.11.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**9.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.11.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.11.3.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.11.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão vir acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.11.4.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**9.11.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou do item pertinente caso estejam concorrendo a apenas um dos itens do pregão.

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.15.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.16.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.17.** A licitante que não apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

**9.18.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.19.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.20.** Em caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**9.21.** Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

**9.22.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, qualquer licitante poderá - durante a sessão pública, dentro de um prazo de trinta minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio e no momento em que este for disponibilizado pelo sistema - manifestar sua intenção de recorrer. (Art. 26 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se recebe ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará se presentes ou não as condições de recebimento do recurso.

**10.3.** Se admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido então ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses de acordo com a legislação vigente.

**10.4.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo; se acolhido, este fato importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com o disposto no aludido art. 26 do Decreto 5.450/05, e com o item 12 deste Edital.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 110 – SECOM/DICON/COAD, no edifício sede do Departamento de Polícia Federal localizado no endereço descrito no item 10.4 deste edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**11.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Senhor Ordenador de Despesas e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pelo próprio Ordenador de Despesas.

**11.3.** O Pregoeiro e a autoridade competente poderão encaminhar a documentação da licitante à área demandante com vistas à verificação da sua aceitabilidade, antes da adjudicação ou homologação do certame, podendo a Administração realizar quaisquer diligências, em acordo com a legislação vigente, que porventura sejam julgadas úteis para a tomada da decisão pela adjudicação/homologação, ou não, do certame.

**11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, será(ão) considerado(s) documento(s) vinculativo(s), obrigacional(is), com característica de compromisso, por parte da empresa, para fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, através do *email* [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br), pelo fax nº (61) 2024-8116, ou por petição dirigida e/ou protocolada no endereço SAS Quadra 06, lotes 09/10, sala 110, 1º andar, CEP – 70.037-900, BRASÍLIA-DF, COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COAD/DPF, ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2012.

**12.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.1.** No caso de concordância com o pedido do impugnante, o Pregoeiro encaminhará imediatamente os autos ao Ordenador de Despesas para a ratificação da decisão de impugnação, se assim aquela autoridade entender cabível.

**12.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.4.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado ao Pregoeiro, em até três 03 (três) dias úteis anteriores à data para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do email [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br) (art. 19 do Decreto 5.450/2005).

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**13.1.** As obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s) a ser(em) contratada(s), e da contratante, são aquelas constantes do termo de referência, na minuta do contrato, além de outras eventualmente previstas neste edital.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias (art. 5, § 3º da lei nº 8.666/93) contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, contendo o necessário detalhamento do serviço, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal indicado, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

**14.2.** Quando do pagamento à empresa contratada, será efetuada consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

**14.4.** As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

**14.5.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**14.6.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**14.7.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**14.7.1** não produziu os resultados acordados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.7.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**14.7.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**14.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**14.9.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal/distrital aplicável.

**14.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.11.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**14.12.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.13.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**14.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**14.5.** Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, com direito ao contraditório e devido processo legal.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**15.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

**15.3.** Antes da assinatura do Contrato a Contratante realizará consulta “*on line*” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.4.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.5.** A contratada fica obrigada em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, à prestação de GARANTIA CONTRATUAL correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, conforme o art.56 da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.7.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.8.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**15.9.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.10.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representantes da Contratante, aos quais competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**15.11.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado pelo setor demandante, ao qual competirá registrar as ocorrências relevantes que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**15.12.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das partes eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**16. DO(S) VALOR(ES) DO(S) CONTRATO(S) E DO CUSTEIO**

**16.1.** As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 702FRON, Elemento de Despesa 3.3.9.0.3.9, Programa de Trabalho 045794, Pré-Empenho nº 80007. Valor estimado total de R\$ 7.418,04 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), sendo R\$ 3.884,19 para o item 01 e R\$ 3.533,85 para o item 02, conforme fls. 136 dos autos do proc. 08200.011949/2011-51.

**17. DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no DOU.

**17.2.** Caso o prazo de vigência da apólice do seguro ultrapasse o período de vigência do CONTRATO, as obrigações assumidas pela CONTRATADA continuarão sendo cumpridas pelo período de cobertura previsto na apólice do seguro RETA de cada uma das AERONAVES, independentemente se a vigência do CONTRATO já houver expirado.

**18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **índice especificado na minuta do contrato**.

**18.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**18.2.1.** Para o primeiro reajuste:

**18.2.1.1.** a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

**18.2.2.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro:

**18.2.2.1.** a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**18.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**18.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**18.3.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**18.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**18.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**18.4.1.** A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

**18.4.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

**18.5.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo especificado na minuta do contrato, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

**18.6.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **19. DA GARANTIA**

**19.1.** Será exigida da licitante vencedora do certame a prestação de garantia para cumprimento do CONTRATO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do mesmo, em favor da União, representada pelo DPF, correspondente a 3% (três por cento) do valor integral do CONTRATO, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e durante todo o período de vigência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

da apólice, e ainda deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

**19.3.** Caso o prazo de vigência da apólice do seguro ultrapasse o período de vigência do CONTRATO, as obrigações assumidas pela CONTRATADA continuarão sendo cumpridas pelo período de cobertura previsto na apólice do seguro RETA de cada uma das AERONAVES, independentemente do fato de a vigência do CONTRATO já haver expirado.

**19.4.** Fica estabelecido que a CONTRATADA, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**19.5.** A garantia na forma de títulos da dívida pública deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § I, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**19.6.** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

**19.7.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do contrato.

**19.8.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização do contrato se dará mediante os parâmetros e condições previstos no termo de referência.

## **21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**21.1.** As partes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**21.2.** A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**21.3.** A comprovação será feita por quaisquer meios admitidos no direito.

**21.4.** A Administração, reconhecendo justificadamente o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**21.5.** Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**21.6.** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**22.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

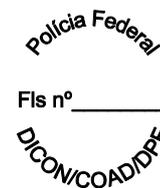
**22.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**22.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.7.** Fizer declaração falsa;

**22.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

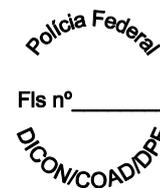
**22.6.** As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

**22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**23.1.** O presente pregão poderá ser revogado, mediante ato escrito devidamente fundamentado, pela autoridade competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulado, pela autoridade competente, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**23.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.

**23.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**24.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão os prazos em dias de expediente na Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**24.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que sem comprometimento dos interesses da Administração, da finalidade e da segurança da contratação (art. 4º do Decreto nº 3.555/00).

**24.9.** Os interessados que desejarem cópia do presente Edital, poderão comparecer à sala 110 SECOM/DICON/COAD no edifício sede da Polícia Federal no endereço divulgado neste edital, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas trazendo, *pen drive*, mídia de CD ou DVD, ou obtê-la através dos sítios da Internet: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br).

**24.10.** Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005.

**24.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica das propostas ou dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.13.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.14.** Durante as sessões e suas fases (abertura, classificação, aceitação, habilitação) todos os licitantes deverão estar conectados, sob pena de serem considerados desclassificados se durante algumas dessas fases forem convocados via *chat* pelo pregoeiro e, no prazo de até 20 (vinte) minutos, não se manifestarem ou estiverem desconectados, salvo se comprovada pane no sistema *ComprasNet*.

**25.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as regras deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**25.16.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SAS Quadra 06, lotes 09/10, sala 110, 1º andar, CEP – 70.037-900, BRASÍLIA-DF, SERVIÇO DE COMPRAS/COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COAD/DPF, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas e 14:00 horas às 18:00 horas.

**25.17.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**25.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RICARDO GUANAES COSSO**  
**Perito Criminal Federal**  
**Matrícula 10.365 /Primeira Classe**  
Ordenador de Despesas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**



## **TERMO DE REFERÊNCIA 03/2012-SMAN/CAOP/DIREX/DPF**

### **1 DEFINIÇÕES DE SIGLAS E TERMOS EMPREGADOS NESTE INSTRUMENTO**

**1.1** AERONAVES são os 02 (dois) aviões bimotores turboélices de propriedade do DPF, sendo o primeiro deles um Beechcraft King Air, modelo A-100, número de série B-142, ano de fabricação 1974, marcas de nacionalidade e matrícula PP-FOY (“Aeronave PP-FOY”); e o segundo, um Embraer Carajá, modelo EMB-820C, número de série 820163, ano de fabricação 1988, marcas de nacionalidade e matrícula PT-VKJ (“Aeronave PT-VKJ”). Maiores detalhes sobre as especificações técnicas das AERONAVES podem ser obtidos na tabela constante do item 3 deste TR.

**1.2** ANAC é a Agência Nacional de Aviação Civil.

**1.3** CAOP é a Coordenação de Aviação Operacional da DIREX/DPF.

**1.4** CBAer é o Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;

**1.5** COAD é a Coordenação de Administração da DLOG/DPF.

**1.6** CONAMA é o Conselho Nacional do Meio Ambiente.

**1.7** CONTRATADA é a pessoa jurídica com a qual será celebrado o CONTRATO de prestação de serviços de seguro aeronáutico obrigatório RETA, para uma ou ambas as AERONAVES, dependendo do resultado do certame licitatório.

**1.8** CONTRATANTE é a União, representada pelo Departamento da Polícia Federal, cuja sede está situada no SAS Quadra 6, Lotes 9/10, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.394.494/0014-50, Brasília – DF, CEP 70037-900;

**1.9** CONTRATO significa o contrato administrativo a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, após o devido processo licitatório, cujo objeto será a prestação de serviços de seguro aeronáutico obrigatório para cada uma das AERONAVES, podendo compreender um

ou mais de um dos itens listados na tabela constante no item 3 deste TR, dependendo do resultado do certame.

**1.10** DIREX é a Diretoria Executiva do DPF.

**1.11** DLOG é a Diretoria de Administração e Logística Policial do DPF.

**1.12** DOU é Diário Oficial da União.

**1.13** DPF é o Departamento de Polícia Federal.

**1.14** ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE significa o hangar da CAOP localizado no Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek, Setor de Hangares da Aviação Geral, Lotes 13/14, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71608-030.

**1.15** IBGE é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**1.16** IN é a sigla de Instrução Normativa.

**1.17** IPCA significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

**1.18** IRB é a sigla do Instituto de Resseguros do Brasil.

**1.19** PARTES são a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

**1.20** RBAC significa Regulamento Brasileiro de Aviação Civil.

**1.21** RBHA significa Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

**1.22** RETA é a sigla de responsabilidade civil do explorador e transportador aéreo.

**1.23** SLTI/MPOG é a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**1.24** SUSEP é a Superintendência de Seguros Privados.

**1.25** TR significa o presente Termo de Referência.

## **2 JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Introdução**

**2.1.1** A CAOP elaborou o presente TR em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993; da IN nº 02 da SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e suas alterações posteriores; do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; do CBAer; do RBHA 47 e demais normas pertinentes, com a finalidade de contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de seguro aeronáutico obrigatório de responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo (RETA) para as duas AERONAVES bimotoras turboélices que atualmente são operadas pela Polícia Federal, segundo condições e especificações aqui estabelecidas.

### **2.2 Da motivação da contratação**

**2.2.1** O dever de contratar seguro aeronáutico decorre de lei. Nesse sentido, dispõe o art. 281 do CBAer, *verbis*:

*“Art. 281. Todo explorador<sup>1</sup> é obrigado a contratar o seguro para garantir eventual indenização de riscos futuros em relação:*

*I - aos danos previstos neste Título, com os limites de responsabilidade civil nele estabelecidos (artigos 257, 260, 262, 269 e 277) ou contratados (§ 1º do artigo 257 e parágrafo único do artigo 262);*

*II - aos tripulantes e viajantes gratuitos equiparados, para este efeito, aos passageiros (artigo 256, § 2º);*

*III - ao pessoal técnico a bordo e às pessoas e bens na superfície, nos serviços aéreos privados (artigo 178, § 2º, e artigo 267, I);*

*IV - ao valor da aeronave.”*

**2.2.2** Ainda nesse mesmo diapasão, a seção 91.203(a)(4)(i) do RBHA 91 estabelece que: *“nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil brasileira, a menos que ela tenha a bordo os seguintes documentos: (...) apólice de seguro ou certificado de seguro com comprovante de pagamento”*

### **2.3 Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação**

**2.3.1** Com a contratação de seguro aeronáutico obrigatório para as AERONAVES, espera-se manter sua operação de forma regular (isto é, de acordo com as exigências impostas pela legislação aeronáutica) com o objetivo de possibilitar seu emprego em diversas ações policiais, tais como:

---

<sup>1</sup> Segundo o art. 123 do próprio CBAER, “considera-se operador ou explorador de aeronave (...) o proprietário da aeronave (...)”.

- Transporte de efetivos e equipamentos durante e após grandes eventos;
- Resgates e transporte de feridos em casos de acidentes ou desastres;
- Apoio na realização de perícias ambientais e outras;
- Transporte e segurança de dignitários;
- Transporte de presos e escoltas; e
- Ações de comunicação social.

**2.3.2** Além do mencionado benefício de caráter operacional e utilitário, a contratação do seguro aeronáutico também visa a benefícios de cunho patrimonial para o DPF, pois, em caso de ocorrência de eventual sinistro coberto pelo seguro contratado, a empresa seguradora responsabilizar-se-á pela indenização dos beneficiários, nos limites previstos em apólice.

## **2.4 Da conexão entre a contratação e o planejamento estratégico existente**

**2.4.1** O planejamento estratégico da Polícia Federal visa a “implementar a cultura de planejamento estratégico, com base em cenários prospectivos e com o auxílio de ferramentas específicas e sistemas de informação, de modo a obter um fluxo contínuo de planejamento, flexível e voltado para o futuro, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.”

**2.4.2** Assim, o planejamento estratégico é a primeira de várias ações estratégicas compreendidas no objetivo institucional de “fortalecer a cultura de gestão estratégica” visando “implantar uma cultura permanente de gestão estratégica no âmbito da Polícia Federal, em busca da eficácia, eficiência e efetividade de seus serviços e atividades”<sup>2</sup>.

**2.4.3** A contratação dos serviços descritos neste TR, mediante o devido processo licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes e selecione a proposta mais vantajosa para a Administração, guarda estreita conexão com o planejamento estratégico da Polícia Federal, particularmente porque a contratação do seguro aeronáutico obrigatório visa a cumprir um requisito legal cuja inobservância inviabiliza a operação das AERONAVES de forma regular no cumprimento de diversas atividades e atribuições do DPF que demandam o emprego desses importantes vetores de transporte aéreo operacional.

## **2.5 Do agrupamento de itens em lotes**

**2.5.1** Não houve agrupamento de itens em lotes, tendo em vista o disposto no art. 3º, *caput*, da IN nº 02 da SLTI/MPOG, de 30/04/2008, determinando que “*serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente, ainda que o prestador seja vencedor de mais de um item*”

---

<sup>2</sup> Essas definições foram extraídas da versão revisada do Plano Estratégico 2007/2022, aprovada como Anexo I da Portaria nº 1735/2010-DG, de 3 de novembro de 2010, publicada no Boletim de Serviço da Polícia Federal nº 209, de 4 de novembro de 2010.

ou *certame*”, de modo que o seguro aeronáutico obrigatório de cada uma das AERONAVES constituir-se-á item distinto para fins de concorrência entre os licitantes.

### 2.5.2 Da natureza continuada do serviço

2.5.3 Serviços continuados “*são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente*”<sup>3</sup>.

2.5.4 O serviço de seguro aeronáutico obrigatório, portanto, é indubitavelmente de natureza continuada, pois, a operação das AERONAVES depende dessa contratação para ocorrer de forma regular, isto é, de acordo com as normas previstas pela legislação aeronáutica.

2.5.5 Além disso, a prestação do serviço de seguro aeronáutico obrigatório normalmente ultrapassa mais de um exercício financeiro, pois, via de regra, a apólice tem validade de 12 (doze) meses e o termo inicial (*dies a quo*) da vigência nem sempre coincide com o primeiro dia do ano em que é celebrado o contrato de seguro.

## 3 DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem por objetivo cumprir as exigências previstas na legislação aeronáutica relativamente a seguro aeronáutico obrigatório, para possibilitar que as AERONAVES listadas na tabela abaixo continuem sendo operadas de forma regular pela CAOP:

ITEM	AERONAVE
01	<i>CARAJÁ EMB-820C; FABRICANTE EMBRAER; ANO 1988; N°. DE SÉRIE 820163; MATR. PT-VKJ; CERT. N°. 12267; LOTAÇÃO: 2 TRIP, 05 PASSAGEIROS; PESO MÁX. 3.629 KG; VALOR DE MERCADO US\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS), APROXIMADAMENTE.</i>
02	<i>KING AIR A-100; FABRICANTE BEECH AIRCRAFT; ANO 1972; N°. DE SÉRIE B-142; MATR. PP-FOY; CERT. N°. 6633; LOTAÇÃO: 2 TRIP, 4 PASSAGEIROS; PESO MÁX. DEC. 5.209 KG; VALOR DE MERCADO US\$340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS).</i>

## 4 DO OBJETO A SER CONTRATADO

4.1 O objeto a ser contratado é o serviço de seguro aeronáutico obrigatório (RETA), de acordo com as exigências previstas na legislação aeronáutica, para atender aos 2 (dois) aviões bimotores turboélices, marcas de nacionalidade e matrícula PP-FOY e PT-VKJ;

<sup>3</sup> Definição constante no “Anexo I” da IN nº 02 da SLTI/MPOG, de 30/04/2008.

**4.2** Para cada seguro aeronáutico obrigatório contratado deverá ser emitida a correspondente apólice, a qual deve permanecer a bordo de cada uma das AERONAVES, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, conforme o previsto na a seção 91.203(a)(4)(i) do RBHA 91<sup>4</sup>;

**4.3** O objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado por pessoa jurídica com registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com autorização para operar Seguros Aeronáuticos de Responsabilidade Civil (RETA), conforme artigo 78 do Decreto-Lei nº 73, de 1996.

## **5 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

### **5.1 Metodologia**

**5.1.1** O seguro aeronáutico tem suas normas relacionadas com as Condições Gerais e Especiais constantes do anexo à Circular PRESI 006, de 3 de fevereiro de 1984, ou documento posterior que a tenha substituído, e do Manual de Seguros Aeronáuticos, publicações regulamentadas pela SUSEP, que atendem às normas do CBAer.

**5.1.2** A Resolução da ANAC nº 37, de 07/08/2008, publicada na página 12 da Seção 1 do Diário Oficial da União nº 152, 08 de agosto de 2008, dispõe sobre a atualização dos limites de indenização de que trata o Título VIII do CBAer, definindo no seu art. 2º que o IPCA será adotado como critério de atualização monetária do último comunicado DECAT-001/95, expedido pelo IRB em 23 de janeiro de 1995, dispondo sobre o quadro de responsabilidades e a tabela de prêmios atualizados, até 30 de novembro de 1994, para fins de contratação do seguro obrigatório de responsabilidade civil do explorador ou transportador aéreo.

**5.1.3** Os valores de mercado das AERONAVES constantes no item 03 do presente TR foram estimados a partir de consulta ao *BLUE BOOK PRICE DIGEST, WINTER 2011-2012, VOL. 11-4*, e convertidos pelos valores aproximados em moeda nacional - Real (R\$), conforme previsto em legislação.

**5.1.4** De acordo com os termos do Apêndice B do RBHA 47, o seguro RETA a ser contratado deverá oferecer cobertura para as classes 1, 2, 3 e 4 correspondentes a, respectivamente: passageiros e bagagem; tripulantes e bagagem; danos a pessoas e bens no solo; colisão e abaloamento.

**5.1.5** A cobertura do seguro aeronáutico deverá abranger as Condições Gerais para seguros aeronáuticos acrescida do Aditivo B - Garantia RETA, previsto pela SUSEP.

---

<sup>4</sup> A seção 91.203(a)(4)(i) do RBHA 91 estabelece que: “nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil brasileira, a menos que ela tenha a bordo os seguintes documentos: (...) apólice de seguro ou certificado de seguro com comprovante de pagamento”

**5.1.6** Todas as cláusulas deverão obedecer ao disposto no anexo à Circular PRESI nº 006, expedida em 03 de fevereiro de 1984 pelo IRB e recepcionada pela SUSEP, no CBAer, na legislação específica e ao disposto neste TR.

**5.1.7** Em caso de ocorrência de algum dos eventos cobertos pelas apólices de seguro RETA das AERONAVES, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA sobre a ocorrência do sinistro, para adoção das providências contratualmente cabíveis.

**5.1.8** Em todos os voos das AERONAVES haverá a presença de um comandante - conforme definição do CBAer.

**5.1.9** O comandante será o piloto assim identificado no campo correspondente do plano de voo apresentado aos órgãos de controle do SISCEAB ou expressamente relacionado no diário de bordo nos casos em que os referidos órgãos não existam ou não estejam operando no local de decolagem.

**5.1.10** O comandante será um piloto a bordo com experiência de, no mínimo, 500 (quinhentas) horas de voo totais.

**5.1.11** O comandante de cada uma das AERONAVES deverá ocupar o posto correspondente à função de comando, salvo quando, por necessidade operacional, treinamento ou recheque, houver outro piloto habilitado pela ANAC para exercer a função de comandante do modelo/tipo de aeronave que estiver tripulando e esteja ocupando o referido posto de comando da aeronave, situação em que o comandante poderá ocupar o posto de pilotagem adjacente.

**5.1.12** Não poderá haver interferência na cobertura do seguro nos casos a seguir especificados:

**5.1.12.1** Quando um dos pilotos em comando não for servidor da Polícia Federal, por se tratar de instrutor contratado ou instrutor/piloto cedido de outro órgão, desde que devidamente habilitado.

**5.1.12.2** Quando qualquer uma das AERONAVES for empregada para treinamento de pilotos de outro órgão público, com instrutor da Polícia Federal.

**5.1.12.3** Quando ocorrerem alterações das condições de aeronavegabilidade, desde que essa alteração tenha sido autorizada/homologada pelas autoridades competentes.

**5.1.12.4** Quando qualquer uma das AERONAVES for empregada em operações de interesse de outro órgão ou entidade de caráter público, desde que o voo seja conduzido conforme o perfil operacional habitualmente utilizado pela Polícia Federal e que atenda às normas de tráfego aéreo ou que seja devidamente autorizado pelas autoridades de aviação civil e de proteção ao voo.

**5.1.12.5** Quando qualquer uma das AERONAVES for empregada em voos de demonstração/exibição ou simples sobrevoos conduzidos de acordo com seu perfil normal de operação e com observância das regras de tráfego aéreo.

**5.1.12.6** Quando forem realizados voos com execução de desvios autorizados por acordo operacional firmado entre o operador e o órgão de tráfego aéreo, bem como nas operações conduzidas de acordo com as regras da subparte K do RBHA 91, autorizadas pela ANAC.

**5.1.12.7** Quando, nos locais designados para pernoite, não existirem pontos próprios ou anilhas de amarração para o esteiamento/ancoramento das AERONAVES.

**5.1.12.8** Quando qualquer uma das AERONAVES for tracionada manualmente em solo.

**5.1.12.9** Quando qualquer uma das AERONAVES permanecer exposta ao público, no solo, em exposições, feiras e outros eventos relacionados à aviação ou à atividade da Polícia Federal.

**5.1.12.10** Quando ocorrer ingresso de novos pilotos nos quadros de tripulantes da CAOP além daqueles cuja experiência encontra-se informada na Tabela constante no item 7.6.2 do presente TR.

**5.1.13** O serviço licitado enquadra-se na definição de serviço comum, prevista no art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5450, de 2005.

**5.1.14** Assim, a modalidade de licitação a ser adotada será o pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item licitado.

## **5.2 Necessidade:**

**5.2.1** A necessidade de contratação do serviço evidencia-se no fato de que, sem o seguro aeronáutico obrigatório, as AERONAVES não podem ser consideradas aeronavegáveis enquanto não for cumprida tal exigência prevista em lei (art. 281 do CBAer).

## **5.3 Localidade:**

**5.3.1** Acerca do aeródromo de registro, as AERONAVES atualmente estão baseadas na:  
Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal.

Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek

Setor de Hangares, Aviação Geral, Hangares 13/14

CEP 71608-030 - Lago Sul – Brasília – DF

**5.3.2** O endereço acima deve ser considerado como a principal base operacional da CAOP. Todavia, no desempenho das atribuições de unidade encarregada das atividades aéreas operacionais do DPF, a CAOP constantemente é demandada para atuar em qualquer parte do Território Nacional e, eventualmente, até no Exterior, haja vista a existência de acordos de cooperação técnica internacional em matéria de segurança pública firmados pelo DPF com órgãos policiais de outros países, notadamente os sul-americanos.

**5.3.3** Destarte, o perímetro de cobertura geográfica do seguro aeronáutico obrigatório das AERONAVES deve abranger, no mínimo, todo continente americano (ou as “três Américas” – do Sul, Central e do Norte).

#### **5.4 Horário de funcionamento**

**5.4.1** O plantão de atendimento operacional do ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE funciona ininterruptamente (H24), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**5.4.2** O serviço de seguro de aeronáutico obrigatório das AERONAVES deverá vigorar pelo prazo de vigência da respectiva apólice.

**5.4.3** Caso o prazo de vigência da apólice ultrapasse o período de vigência do CONTRATO, as obrigações assumidas pela CONTRATADA continuarão sendo cumpridas pelo período de cobertura previsto na apólice do seguro RETA de cada uma das AERONAVES, independentemente do fato de a vigência do CONTRATO já haver expirado.

#### **5.5 Disponibilidade orçamentária e financeira**

**5.5.1** A contratação dos serviços descritos neste TR, mediante a realização do devido processo licitatório, está condicionada à disponibilidade orçamentária.

#### **5.6 Rotina de execução**

##### **5.6.1 Frequência e periodicidade:**

**5.6.1.1** O seguro aeronáutico obrigatório (RETA) é um serviço contratado de forma anual, ou seja, com período de cobertura correspondente a 1 (um) ano a partir da contratação.

**5.6.1.2** Sendo possível a prorrogação da vigência contratual com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e desde que haja concordância de ambas as partes contratantes nesse sentido, é recomendável manter as AERONAVES devidamente seguradas para possibilitar sua regular operação conforme a legislação aplicável.

##### **5.6.2 Ordem de execução**

**5.6.2.1** A prioridade de emissão das apólices de seguro RETA é para as AERONAVES cujo seguro aeronáutico obrigatório estiver com a validade expirada.

**5.6.2.2** Em caso de prorrogação da vigência do CONTRATO com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para que a revalidação do seguro aeronáutico obrigatório ocorra tempestivamente, com o fito de evitar que as AERONAVES fiquem indisponíveis devido à falta desse serviço.

##### **5.6.3 Deveres e disciplinas exigidos**

**5.6.3.1** Caberá à CONTRATADA observar, além das responsabilidades previstas nas disposições contidas na legislação aplicável, as seguintes regulamentações pertinentes aos serviços a serem prestados:

**5.6.3.1.1** Cumprir os prazos estipulados neste TR, do Edital da Licitação e do CONTRATO, bem como aqueles constantes em sua proposta comercial;

**5.6.3.1.2** Executar os serviços contratados dentro das especificações e/ou condições constantes da ordem de serviço devidamente aprovada;

**5.6.3.1.3** Submeter à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços executados;

**5.6.3.1.4** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários por ocasião da execução do CONTRATO;

**5.6.3.1.5** Manter-se durante toda a execução do CONTRATO em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação de seus técnicos e qualificações exigidas no momento da sua habilitação no certame licitatório;

**5.6.3.1.6** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, na ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados relacionados ao desempenho dos serviços contratados, ainda que o sinistro venha a ocorrer fora das dependências da CONTRATADA;

**5.6.3.1.7** Orientar seus empregados a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

**5.6.3.1.8** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceita pela boa técnica;

**5.6.3.1.9** Executar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**5.6.3.1.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO de acordo com o art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

**5.6.3.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**5.6.3.2** Caberá à CONTRATANTE, além das disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações pertinentes aos serviços objeto deste TR:

**5.6.3.2.1** Permitir acesso de empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às dependências do ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas e dos serviços contratados;

**5.6.3.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**5.7 A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada**

**5.7.1** A quantidade a ser contratada é a mínima exigida por lei, ou seja, uma apólice de seguro RETA para cada uma das AERONAVES.

**5.8 Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados**

**5.8.1** A avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados de acordo com o previsto neste TR será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, com auxílio do assessor de manutenção aeronáutica contratado conforme previsto no art. 67, caput, in fine, da Lei n. 8.666/93.

**5.9 Enquadramento dos serviços a serem contratados como serviços comuns para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005**

**5.9.1** Para os efeitos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 5.450/2005, são considerados serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**5.9.2** No caso dos serviços descritos neste TR, não resta dúvida de que é plenamente possível seu enquadramento como serviços comuns, notadamente porque os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados já se encontram prévia e objetivamente definidos na Circular PRESI nº 006, expedida em 03 de fevereiro de 1984 pelo IRB, no RBHA 47 e no CBAEr.

**6 CUSTO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO – PRÊMIO E COBERTURAS**

**6.1** O custo estimado para a contratação de Sociedade Seguradora, com registro válido e atualizado na SUSEP, para cobertura de seguro de responsabilidade do explorador ou transportador aéreo (RETA) para dois aviões bimotores turboélice, marcas de nacionalidade e matrícula PP-FOY e PT-VKJ (AERONAVES), empregados pela Polícia Federal em missões em todo Território Nacional, e eventualmente até no Exterior, conforme as condições estabelecidas neste TR, será apresentado conforme tabela abaixo:

**6.2** Para o cálculo da cobertura do seguro RETA, serão levados em consideração o seguinte:

**6.2.1** nas classes 1 e 2 (a saber, passageiros e tripulantes) leva-se em consideração os limites estabelecidos pelo Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei 7.565/86), que, em seu artigo 257, diz

que a responsabilidade do transportador, para cada passageiro e tripulante, está limitada a 3500 (três mil e quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional – OTN;

6.2.2 para o cálculo das coberturas classes 3 e 4 (a saber, danos a pessoas e bens no solo, colisão e abalroamento), leva-se em consideração o peso máximo de decolagem (PMD) do avião, conforme tabela definida pelo IRB no DECAT-001/95 de 23/01/1995 de 23/01/1995 (Quadro de Responsabilidade Relativo à Cobertura Reta, corrigidos pela Resolução N° 37, da ANAC, de 07/08/2008, parágrafos B e C;

6.2.3 para o cálculo da OTN, a ANAC, em sua Resolução N° 37, de 07/08/2008, estabeleceu o valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), corrigido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) a partir da data da citada Resolução;

6.2.4 considerando as informações descritas nos itens anteriores, e aquelas do item 3.1, tem-se o valor estimado das coberturas do seguro RETA nas classes 1 e 2 como a seguir:

Aeronave Carajá: 7 pessoas X 3500 OTN corrigida pela Resolução N° 37 (ANAC)

Aeronave King Air; 6 pessoas X 3500 OTN corrigida pela Resolução N° 37 (ANAC)

<b>COMPOSIÇÃO DO VALOR TOTAL DO PRÊMIO</b>	
Valor do prêmio do Seguro RETA da:	Valor do Prêmio (R\$)
Aeronave PP-FOY	
Aeronave PT-VKJ	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO (R\$)</b>	

## **7 INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO PRÊMIO**

**7.1** Estimativa de operação das AERONAVES: aproximadamente 30 (trinta) horas de voo/mês, por avião;

**7.2** Oficina de manutenção das AERONAVES: VOETUR TÁXI AÉREO LTDA (VOETUR), CNPJ nº 02.572.531/0001-84, estabelecida em Brasília/DF, nos termos do Contrato nº 06/2009-COAD/DLOG/DPF;

**7.3** Aeródromo de registro das AERONAVES: Aeroporto Internacional de Brasília (SBBR);

**7.4** Perímetro de cobertura: Todo o território brasileiro, inclusive águas territoriais (mar territorial e zona contígua, conforme previsão contida na Lei n.º 8.617, de 4 de janeiro de 1993), incluindo a cobertura para eventuais voos em todo o continente americanos (três Américas – do Sul, Central e do Norte), tendo em vista a possibilidade de operação das AERONAVES em missões internacionais,

**7.5** Vigência do seguro: 12 (doze) meses, com termos de início e fim de acordo com o estabelecido na apólice CONTRATADA;

**7.6** Desconto de frota: inaplicável;

**7.7** Desconto de elemento credenciado;

**7.7.1** As AERONAVES serão operadas de acordo com o Plano de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA) aprovado para a CAOP conforme previsto na legislação aeronáutica e tripuladas por policiais federais credenciados pelo Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER), conforme segue:

Pilotos	Credencial	Nº Cartão SIPAER
DIÓGENES DUARTE BARROS DE MEDEIROS	EC/PREV*	07.082
PAULO RICARDO SILVESTRIN	EC/PREV	06.201

(\*) EC-PREV = elemento credenciado prevenção.

## 8 EXPERIÊNCIA DOS PILOTOS DAS AERONAVES

**8.1** A tabela abaixo contém os dados e as respectivas experiências de voo (horas de voo em números aproximados) dos policiais federais em exercício na CAOP que deverão atuar como pilotos em comando das AERONAVES:

Nome	Código ANAC	Experiência (Horas de Voo)		Licenças	Habilitações
		No modelo das AERONAVES	Totais		
DIÓGENES DUARTE BARROS DE MEDEIROS	877191	133,5	3855,4	PLA/PCH	BECH; BH07; BH41; C650; E110; E145; HU30; IFRA; LPQD; MLTE; MNAF; MNTE
PAULO RICARDO SILVESTRIN	495499	299,6	3630,8	PLA	BECH; C650; E110; E145; IFRA; LPQD; MLTE; MNTE

WILDER ARAÚJO DE FRANÇA	750521	215,3	2859,1	PLA/PCH	BECH; BH07; BH41; BH47; E110; E145; IFRA; INVP; LPQD; MLTE; MNTE
----------------------------	--------	-------	--------	---------	---

Obs: os dados se referem aos registros efetuados a partir de 19 de maio de 2002, nos termos da IAC 3203.

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** O objeto da licitação consiste na contratação de seguro RETA para as AERONAVES, devendo ser adotado, portanto, o critério de menor preço por item licitado.

**9.2** O critério de escolha da licitante vencedora será o menor valor ofertado para cumprir o objeto desta licitação, no caso o menor valor de prêmio por seguro RETA.

**9.3** Assim, o critério de escolha da melhor proposta será o menor preço oferecido pelas licitantes para atender o objeto aqui definido.

**9.4** A seguradora CONTRATADA garantirá a cobertura prevista no Edital da licitação a partir da publicação no DOU do extrato do instrumento de contrato celebrado com CONTRATANTE, independente de apresentação da liberação dos recursos financeiros para pagamento.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste TR e na legislação aplicável, a CONTRATANTE será responsável também por:

**10.1.1** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer sinistro ocorrido com alguma das AERONAVES seguradas;

**10.1.2** Designar um servidor, indicado pela CAOP, especialmente incumbido de acompanhar e fiscalizar o recebimento do serviço de seguro a ser contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil ao Gestor do Contrato para adoção das medidas pertinentes;

**10.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos pactuados;

**10.1.4** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

**10.1.5** Verificar o cumprimento por parte da CONTRATADA de todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e assumidas por ela em sua proposta comercial, à luz dos arts. 3º, “caput”, e 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.1.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço de seguro contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.1.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para a contratação do seguro;

**10.1.8** Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido em contrato.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Além das obrigações decorrentes do objeto deste TR e das que lhe forem legalmente impostas, a empresa vencedora do certame licitatório obrigará-se a:

**11.1.1** Cumprir os prazos estipulados em contrato, bem como os de sua proposta comercial;

**11.1.2** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste TR, e das normas aeronáuticas aplicáveis à espécie;

**11.1.3** Comunicar ao DPF qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.1.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários;

**11.1.5** Assumir a responsabilidade por todas as contribuições previdenciárias e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, em relação aos seus empregados, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que estes não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**11.1.6** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referente a seguro de responsabilidade civil sobre aeronaves;

**11.1.7** Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

**11.1.8** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**11.1.9** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço de seguro que será contratado;

**11.1.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

**11.1.11** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste serviço, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

**11.1.12** A CONTRATADA também será responsável por:

**11.1.12.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.12.2** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade do serviço contratado;

**11.1.12.3** Executar todos os esclarecimentos referentes à prestação do serviço contratado, através de profissional habilitado, conforme normas regulamentadoras;

**11.1.12.4** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados;

**11.1.12.5** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

**11.1.12.6** Emitir e entregar à CONTRATANTE as respectivas apólices em até 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do instrumento de contrato, correndo por sua conta todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**11.1.12.7** Apresentar à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento de contrato, a Garantia;

## **12 FORMA DE EXECUÇÃO**

**12.1** O serviço contratado será executado conforme as normas da SUSEP, em consonância com o CBAer.

## **13 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato no DOU.

**13.2** Caso o prazo de vigência da apólice do seguro ultrapasse o período de vigência do CONTRATO, as obrigações assumidas pela CONTRATADA continuarão sendo cumpridas pelo período de cobertura previsto na apólice do seguro RETA de cada uma das AERONAVES, independentemente se a vigência do CONTRATO já houver expirado.

## **14 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1** As propostas de preços ofertadas pelas licitantes deverão conter preço para o cumprimento do objeto deste TR, considerando o período de 12 (doze) meses.

**14.2** A proposta de preço deverá conter o valor total do prêmio a ser pago pela CONTRATANTE para cobertura do seguro aeronáutico obrigatório (RETA) para cada uma das AERONAVES.

**14.3** O valor total do prêmio deverá conter todos os custos, encargos previdenciários e trabalhistas, tributos e contribuições, e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado.

## **15 FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O valor total do prêmio contratado será pago em até 15 (quinze) dias após a apresentação da apólice, acompanhadas da nota fiscal ou fatura.

## **16 DO CONTRATO**

**16.1** Será celebrado contrato entre a União, representada pelo DPF, e a licitante vencedora, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2** Integrarão o CONTRATO todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do pregão e seus Anexos, incluindo este TR.

**16.3** O CONTRATO resultante da licitação só terá validade e eficácia depois de publicado no DOU e aprovado pelo Senhor Ordenador de Despesas do DPF.

**16.4** A licitante vencedora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**16.5** A CONTRATANTE designará servidor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

**16.6** Caberá ao fiscal de contrato, com o conhecimento da sua chefia imediata, a fiscalização e o controle da execução contratual.

## **17 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES**

**17.1** A apólice de seguro RETA de cada uma das AERONAVES deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento de CONTRATO.

**17.2** A entrega das apólices deverá ser feita no ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **18 GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** Será exigida da licitante vencedora do certame a prestação de garantia para cumprimento do CONTRATO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do

mesmo, em favor da União, representada pelo DPF, correspondente a 3% (dez por cento) do valor integral do CONTRATO, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e durante todo o período de vigência da apólice, e ainda deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

**18.3** Caso o prazo de vigência da apólice do seguro ultrapasse o período de vigência do CONTRATO, as obrigações assumidas pela CONTRATADA continuarão sendo cumpridas pelo período de cobertura previsto na apólice do seguro RETA de cada uma das AERONAVES, independentemente do fato de a vigência do CONTRATO já haver expirado.

**18.4** Fica estabelecido que a CONTRATADA, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**18.5** A garantia na forma de títulos da dívida pública deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § I, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**18.6** Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

**18.7** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do contrato.

**18.8** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

## **19 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SEGUROS**

**19.1** O prazo de vigência dos seguros previstos no objeto deste TR será de 12 (doze) meses, iniciando-se às 0:00 (zero) horas do dia XX/XX/2012 e encerrando-se às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia XX/XX/2013, conforme data a ser especificada na respectiva apólice.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

**20.1.1** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

**20.1.1.1** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

**20.1.1.2** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital;

**20.1.1.3** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**20.1.2** Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.2** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**20.3** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**20.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**20.5** As sanções de multa previstas no item 20.1.1 e seus subitens poderão ser aplicada isolada ou cumulativamente com as previstas no item 20.1.2 e seus subitens, todos deste TR.

## **21 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** A formação do custo estimado da contratação do serviço de seguro aeronáutico prevista no objeto deste TR foi desenvolvida pelo Serviço de Compras da Divisão de Licitações e Contratos da Coordenação de Administração da Diretoria de Administração e Logística Policial do Departamento de Polícia Federal (SECOM/DICON/COAD/DLOG/DPF) e encontra-se disponível para consulta às fls.77 dos autos do processo SIAPRO nº 08200.011949/2011-51 SERA/COAD.

**21.2** De acordo com orçamentos colhidos junto a sociedades seguradoras, o valor total médio para a contratação do seguro aeronáutico nos moldes aqui descritos é de R\$ 3.862,60 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

## **22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1** A execução do contrato de seguro RETA das AERONAVES deverá ser acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos em conformidade com a Instrução Normativa no. 51/2011-DG/DPF, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço do DPF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, que “Regulamenta o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos contratos previstos no art. 67 da Lei nº 8.666/93 no âmbito do Departamento de Polícia Federal.”, doravante denominada como “IN 51/2011”.

**22.2** A fiscalização da execução do contrato consiste em um conjunto de procedimentos voltados ao acompanhamento da execução do ajuste, de forma a verificar, desde a assinatura do instrumento contratual até o término de sua vigência ou equivalente, o efetivo cumprimento das condições pactuadas e a conformidade da prestação dos serviços contratados, devendo tal múnus ser desempenhado por representantes da Administração especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e dos arts. 10, 11 e 12, e seus parágrafos, da IN 51/2011.

**22.3** Além das previstas no art. 17 da IN 51/2011, são atribuições do fiscal do contrato de seguro RETA das AERONAVES:

**22.3.1** Participar da reunião inicial, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência, o gestor do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados, para inaugurar a execução do contrato e esclarecer as obrigações contratuais;

**22.3.2** Participar das reuniões periódicas destinadas a garantir a qualidade da execução do contrato;

**22.3.3** Comunicar ao gestor do contrato sempre que houver subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do contrato, a fim de possibilitar a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**22.3.4** Verificar a conformidade do serviço de seguro RETA bem como a documentação fornecida pela CONTRATADA que comprove sua efetiva prestação

**22.3.5** Registrar as ocorrências e não conformidades verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**22.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil e pela via hierárquica, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

Brasília/DF, 24 de abril de 2012.

Elaborado por:

---

Chefe do SMAN/CAOP/DIREX/DPF

**De Acordo:**

---

Coordenador da CAOP/DIREX/DPF

**Aprovado por:**

---

Diretor Executivo da DIREX/DPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Contrato nº /2012- COAD/DLOG/DPF (08200.0111949/2011-51-SERA/COAD)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por meio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Coordenador de Administração Sr. \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_ e C.I. \_\_\_\_\_, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº \_\_\_\_\_/2012-DG/DPF, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, do Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça e a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pela Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, portadora da C.I nº \_\_\_\_\_ DF e CPF \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2012-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF**, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 3.555/00 de 08 de agosto de 2000 (Que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços), 2.271 de 07 de julho de 1997 (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pela Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas nº 03/2009 e 05/2009-SLTI/MPOG, e, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), Instrução Normativa nº 01, de 10 de fevereiro de 2010 (Estabelece norma para o funcionamento do SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISG), com as alterações da IN nº 01/2012-SLTI/MPOG de 10 de fevereiro de 2012, bem como pela legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto** – Contratação de serviços de seguro de Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo – RETA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, notadamente no termo de referência, para as aeronaves abaixo discriminadas

ITEM	AERONAVE
1	CARAJÁ EMB-820C; FABRICANTE EMBRAER; ANO 1988; Nº. DE SÉRIE 820163; MATR. PT-VKJ; CERT. Nº. 12267; LOTAÇÃO: 2 TRIP, 05 PASSAGEIROS; PESO MAX. 3.629 KG; VALOR DE MERCADO US\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS), APROXIMADAMENTE.
2	KING AIR A-100; FABRICANTE BEECH AIRCRAFT; ANO 1972; Nº. DE SÉRIE B-142; MATR. PP-FOY; CERT. Nº. 6633; LOTAÇÃO: 2 TRIP, 4 PASSAGEIROS; PESO MÁX. DEC. 5.209 KG; VALOR DE MERCADO US\$340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL DÓLARES NORTE-AMERICANOS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Documentação Complementar** – O edital de convocação do Pregão Eletrônico nº \_\_/2012-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da contratada, fazem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações Da Contratada** – Além das obrigações decorrentes do objeto do Termo de Referência e das legalmente impostas a CONTRATADA obrigar-se-á:

3.1 – Cumprir os prazos estipulados no contrato, no Termo de Referência e no Edital, bem como os de sua proposta comercial;

3.2 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da ordem de serviço devidamente aprovada, e das normas aeronáuticas aplicáveis à espécie;

3.3 – Submeter à fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado, os serviços executados;

3.4 – Comunicar ao Departamento de Polícia Federal qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.5 – Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação de seus técnicos e qualificações exigidas no momento da sua habilitação no certame licitatório;

*SECC.DICON.jes*

3.6 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes no trabalho quando, na ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados relacionados ao desempenho dos serviços contratados, ainda que o sinistro venha a ocorrer fora das dependências da CONTRATADA;

3.7 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários;

3.8 – Assumir a responsabilidade por todas as contribuições previdenciárias e obrigações sociais, previstas na legislação social e trabalhista em vigor, em relação aos seus empregados, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que estes não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

3.9 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referente a seguro de responsabilidade civil sobre aeronaves;

3.10 – Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

3.11 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.12 – Executar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.13 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

3.14 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço de seguro que será contratado;

3.15 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

**3.16 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste serviço, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;**

3.17 - A CONTRATADA também será responsável por:

3.17.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.17.2 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade do serviço contratado;

3.17.3 - Executar todos os esclarecimentos referentes à prestação do serviço contratado, através de profissional habilitado, conforme normas regulamentadoras;

3.17.4 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados;

3.17.5 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

3.17.6 – Para cada seguro aeronáutico obrigatório contratado deverá ser emitida a correspondente apólice, a qual deve permanecer a bordo de cada uma das AERONAVES, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, conforme o previsto na seção 91.203(a)(4)(i) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 91;

3.17.7 – Emitir e entregar a CONTRATANTE as respectivas apólices em até 20 (vinte) dias, a partir da assinatura do instrumento de contrato, correndo por sua conta todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.17.8 - Apresentar à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento de contrato, a Garantia contratual.

3.17.9 – Manter registro válido e atualizado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com autorização para operar Seguros Aeronáuticos de Responsabilidade Civil (RETA), conforme artigo do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

3.17.10 – Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para que a revalidação do seguro aeronáutico obrigatório ocorra tempestivamente, com o fito de evitar que as Aeronaves fiquem indisponíveis devido à falta desse serviço.

**CLAUSULA QUARTA – Das Obrigações Do Contratante** - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a CONTRATANTE será responsável também por:

4.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

4.2 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para a contratação do seguro;

4.4 – Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pela Coordenação de Aviação Operacional – CAOP/DIREX/DPF,

anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil ao Gestor do Contrato para adoção das medidas pertinentes;

4.5 – Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido em contrato.

4.6 – Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer sinistro ocorrido com alguma das AERONAVES seguradas.

4.7 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais

4.8 – Verificar o cumprimento por parte da CONTRATADA de todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e assumidas por ela em sua proposta comercial, à luz dos arts. 3º, “caput”, e 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.9 – Permitir acesso de empregados da CONTRATADA, desde que devidamente credenciados, às dependências do estabelecimento da CONTRATANTE e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas e dos serviços contratados;

4.10 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Seguro:**

5.1 - Nos termos apêndice B do RBHA 47, as classes a serem seguradas para aeronaves registradas na categoria ADF (Administração Direta Federal) são: tripulantes; pessoas e bens no solo; em colisão ou abalroamento,

5.2 - A aeronave esta baseada no Aeroporto Internacional de Brasília e, quando estão neste, permanece em hangar coberto.

5.3 - O seguro deve vigorar por 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no D.O.U., podendo sua vigência ser prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5.4 – Caso o prazo de vigência da apólice ultrapasse o período de vigência do Contrato, as obrigações assumidas pela CONTRATADA continuarão sendo cumpridas pelo período de cobertura previsto na apólice do seguro RETA de cada uma das Aeronaves, independentemente do fato de a vigência do Contrato já haver expirado.**

## **CLAUSULA SEXTA - Do Pagamento**

6.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias (art. 5, § 3º da lei nº 8.666/93) contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, contendo o necessário detalhamento do serviço, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal indicado, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

6.2. Quando do pagamento à empresa contratada, será efetuada consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

6.4. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

6.5 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

6.6 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

6.7 - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.7.1 - não produziu os resultados acordados;

6.7.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.9 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal/distrital aplicável.

6.10 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde

que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.11 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.12 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA - Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária** - As despesas para o contrato são estimadas em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_. Inicialmente foi emitida a Nota de Empenho nº 2012NE \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLAUSULA OITAVA - Da Alteração**

8.1 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

8.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

**CLAUSULA NONA - Da Vigência do Contrato e do Seguro e Prorrogação** - O contrato e a apólice terão vigência por de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, limitada a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - Dos Encargos Moratórios**

10.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, com direito ao contraditório e devido processo legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Garantia**

11.1 – Será exigida da CONTRATADA do certame a prestação de garantia para cumprimento do CONTRATO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do mesmo, em favor da União, representada pelo DPF, correspondente a 3% (três por cento) do valor integral do CONTRATO, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução do contrato e durante todo o período de vigência da apólice, e ainda deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

11.3 - Caso o prazo de vigência da apólice do seguro ultrapasse o período de vigência do CONTRATO, as obrigações assumidas pela CONTRATADA continuarão sendo cumpridas pelo período de cobertura previsto na apólice do seguro RETA de cada uma das AERONAVES, independentemente do fato de a vigência do CONTRATO já haver expirado.

11.4 - Fica estabelecido que a CONTRATADA, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.5 - A garantia na forma de títulos da dívida pública deverá estar em conformidade com o disposto no artigo 56, § I, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

11.6 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

11.7 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra-recibo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do contrato.

11.8 - Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização**

12.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste em um conjunto de procedimentos voltados ao acompanhamento da execução do ajuste, de forma a verificar, desde a assinatura do instrumento contratual até o término de sua vigência ou equivalente, o efetivo cumprimento das condições pactuadas e a conformidade da prestação dos serviços contratados, devendo tal múnus ser desempenhado por representantes da Administração especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e dos arts. 10, 11 e 12, e seus parágrafos, da IN 51/2011.

12.2 - Além das previstas no art. 17 da IN 51/2011, são atribuições do fiscal do contrato de seguro RETA das AERONAVES:

12.3 - Participar da reunião inicial, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes os responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência, o gestor do contrato, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados, para inaugurar a execução do contrato e esclarecer as obrigações contratuais;

12.4 - Participar das reuniões periódicas destinadas a garantir a qualidade da execução do contrato;

12.5 - Comunicar ao gestor do contrato sempre que houver subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do contrato, a fim de possibilitar a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

12.6 - Verificar a conformidade do serviço de seguro RETA bem como a documentação fornecida pela CONTRATADA que comprove sua efetiva prestação

12.7 - Registrar as ocorrências e não conformidades verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.8 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil e pela via hierárquica, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- Do Equilíbrio Econômico e Financeiro**

13.1 - A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

13.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

13.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

13.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.2 – Multa de que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

14.1.2.1 - 0 de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

14.1.2.2– de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital;

14.1.2.3 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

14.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias útil e aceito pela contratante;

14.4 – Impedimento de licitar e contratar com a União, , Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do ar. 4º da Lei 10.520/2002 e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a CONTRATADA que dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações le;

14.5 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

14.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão**

15.1 - Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

15.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

15.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

15.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

15.3.2 – Pagamento do custo da desmobilização,

15.3.3 – Devolução da garantia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos casos omissos** – O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos

Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação** – A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Aceitação e Do Foro** - Fica expressamente acordado que ao presente instrumento aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira.

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para as questões decorrentes deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e acordadas, foi mandado digitar este Aditivo, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Brasília/DF, de de 2012.

Ordenador de Despesas

Empresa

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: